

01-0713/

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0713 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0713 / 2007

DE

17/10/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADOLFO QUINTAS

EMENTA:

DENOMINA PRAÇA JOSÉ VALENTE, O ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO,

SITUADO ENTRE AS RUAS TIBURCIO DE SOUZA - CÓD. LOG. 18940-5,

MARIA CÉLIA CORREA E LUIZA AUGUSTA GARLIPPE - CÓD. LOG.

46162-8, NO BAIRRO ITAIM PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 16 / 01 / 2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:58:13

00000021867-72





Folha nº 01 do proc.

Nº 113 de 07

Ademir Ciccone - Ass. Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Adolfo Quintas

LIDO HOJE PROJETO DE LEI Nº 01 - PL 01-0713/2007

AS COMISSÕES DE: 17 OUT. 2007

Const. Just. e Leg. Participativa
Pol. Urb. Met. e Meio Ambiente
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

PROFESSOR - NTE

"Denomina **Praça José Valente**, o espaço livre sem denominação, situado entre as Ruas Tibúrcio de Souza - cód. log. 18940-5, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe - cód. log. 46162-8, no Bairro Itaim Paulista, e dá outras providências".

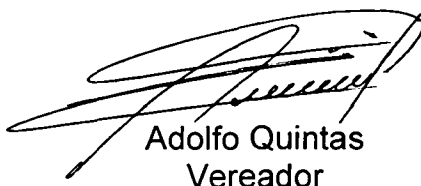
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

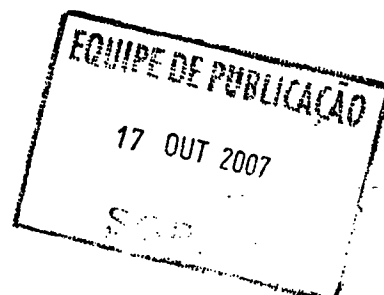
Artigo 1º. Fica denominada **Praça José Valente**, o espaço livre sem denominação, situado entre as Ruas Tibúrcio de Souza - cód. log. 18940-5, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe - cód. log. 46162-8, no bairro Itaim Paulista.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 8 de outubro de 2007.


Adolfo Quintas
Vereador



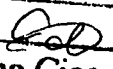
C.M.S.P. - SGP 2
17-10-2007-16:02:1992

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 298

Em 29/10/67

Ass: _____


Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	713	da 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Adolfo Quintas

Justificativa

O "de cujus" José Valente, nascido em 21 de junho de mil novecentos e quinze, natural de Dourado – SP, residente e domiciliado na Travessa Tiburcio de Souza nº 03 – Itaim Paulista.

Era viúvo de Durvalina Mariana Barbosa, a celebração que aconteceu em Itirapina desse matrimônio, deixa cinco filhos: Ornélio, Iracema, Luiz, Irene e Iracema o falecido também conviveu maritalmente com Dona Idalina Oliveira Fontes, e deixou dois filhos: Sidnei e Arlindo.

Foi um dos primeiros moradores da região, reconhecido como um verdadeiro líder comunitário e humanitário, sempre zelando pelos direitos e garantias das pessoas menos favorecidas.

Lutou pelo assentamento de pessoas carentes nos lotes atualmente existentes, possibilitando assim a moradia deles hoje.

Uma das mais importantes lutas, dentre todas foi à conquista da linha de ônibus, sendo que naquela época só tinha a linha férrea, e uma linha de ônibus que vinha de Mogi das Cruzes que passava de hora em hora.

Participou dos movimentos políticos no Bairro de Itaim Paulista, militou no PC do B, sendo perseguido pelo DOPS, foi processado e quase exilado.

Com isso ajudou a trazer para toda região, o desenvolvimento que essa geração pode usufruir, graças a toda a dedicação do Senhor José Valente.

Por tal motivo, esta singela homenagem é o mínimo que se pode fazer para esse grande ser humano, que muito fez para a cidade de São Paulo, que certamente contribuiu ricamente para a melhoria do bairro do Itaim Paulista.

Destarte, requeiro dessa E. Casa Legislativa, contando com os Nobres Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei, diante o caráter relevante vislumbrado.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

Forma nº 03 do proc.
N 713 de 07

SIDNEYA CHACON M. CASTRO
OFICIAL

SUELI AP. CHACON KESSNER
OFICIAL SUBSTITUTA

Ass. Parlamentar

CERTIDÃO DE ÓBITO

que na data de 2 de novembro de 1983, no livro C-18, verso, sob o nº 11022, foi feito o registro de

JOSÉ VALENTE

falecido a 1 de novembro de 1983, às 21:30 horas, em esta cidade no Hospital e Maternidade São Marcos, de sexo masculino, de profissão aposentado, natural de Dourado, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente na Cap. de S. Paulo (Itaim Paulista) Trav. Tiburcio de Souza, 03, com sessenta e oito anos de idade, de estado civil viúvo, filho de CARMELO VALENTE e de CAETANA GALEZI.

Foi declarante Silvio Valente e o óbito foi atestado pelo Dr. Antonio Eduardo de Andrade, tendo sido a causa da morte, falencia ventricular esquerda, infarto agudo do miocárdio, choque cardiogenico.

O sepultamento vai ser feito no Cemitério de Itaquaquecetuba-SP.

Observações: O falecido deixou bens a inventariar, o qual era eleitor em Peruibe-SP T.E nº 22.804 da 189ª zona, o qual era viúvo por óbito de Dona DURVALINA MARIANA BARBOSA, com quem fora casado civilmente em Tirapina-SP, e de cujo consorcio deixa 8 filhos que são: ORNELIO, IRACEMA, LUIZ, IRENE e IZAURA- todos casados, o declarante desquitado e os solteiros IRACI- 35 anos e JOSÉ 21 anos. Sendo que o falecido conviveu maritalmente com Dona IDALINA OLIVEIRA FONTES e de cujo consorcio deixa 2 filhos que são: SIDNEI- casado e ARLINDO- 18 anos solteiro, o qual convivia maritalmente há vários anos com Dona ZENILDA CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE e de cuja convivencia deixa uma única filha de nome DLORES- 16 anos, sendo que do casamento o falecido teve um filho já falecido de nome IRINEU VALENTE o qual era casado..

O referido é verdade e dou fé.

Ferraz de Vasconcelos, 6 de agosto de 2003

DELCI FIGUEIREDO SILVA

Reconheço por semelhança a firma supra de:
Sidneya Chacon Monteiro de Castro ()
Ana Paula Silva Vilarindo ()
Delci Figueiredo Silva ()
Rita de Cassia da Silva Carvalho ()
Edna Harangoso ()

Edna Harangoso

Ferraz de Vasconcelos, 6 de agosto de 2003
Ao Serventuário R\$11,46
Ao IPESP..... R\$ 2,29
Rec. Firma..... R\$ 2,07

CARTÃO
Oficial de Registro das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas de Ferraz
de Vasconcelos - Comarca de Poá - SP
Sidneya Chacon Monteiro de Castro
Ana Paula Silva Vilarindo
Delci Figueiredo Silva
Rita de Cassia da Silva Carvalho
Edna Harangoso

AUTENTICAÇÃO
FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
0314AA005916

José Valente

Folha nº 04 do proc.
Nº 713 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Biografia:

- Nascidos aos 21 dias do mês de junho de 1915 na Cidadezinha de Dourado, Próximo de São Carlos/SP, filho de imigrantes Italianos, oriundos da Província da Sicília, Carmelo Valente e Caetana Galezi.,que vieram para a plantação de café.
- Em sua juventude trabalhou incessantemente nas lavouras de Café com seus pais para sustento da família.
- Aos 18 anos de Idade, deixou a casa dos pais, rumo a cidade de Itirapina/SP, onde Casou-se com a então Srta. Durvalina Mariana Barbosa, residindo ali por alguns anos.
- E meados de 1950, mudou-se para o Itaim Paulista, em companhia de Sua esposa e seus cinco filhos.
- Naquela época o Itaim paulista era um bairro rural com poucas casas, de pessoas muito humildes,sensibilizado com as dificuldades desse povo a maioria de migrantes nordestino,ajudava a pessoas com alimentos ,remédios ,roupas,e lutava com a melhoria do bairro uma de sua lutas foi trazer uma linha de ônibus,porque naquela época só tinha a linha férrea,e uma ônibus que vinha de Mogi das cruzeis em hora em hora, como era uma pessoa atuante
- Sempre participou dos movimentos políticos no Bairro do Itaim Paulista, foi Militante do PC do B, e foi perseguido pelo DQPS, por conta disso foi processado e quase exilado.
- Exerceu suas atividades profissionais como Corretor de Imóveis, em Escritório próprio denominado "Organização Valente", situado na Rua Tibúrcio de Souza, 09 em frente a Praça Silva Teles. Itaim Paulista.
- Era um batalhador quando se falava em melhorar e desenvolver o Itaim paulista.

BAIRRO Itaim Paulista

pag 111. do guia MAPOGRAF
B. 16

Folha nº 05 do proc.
Nº 713, dis 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
PR 150 179

LOCAL DA PRAÇA

• Cod. Log 18940-5

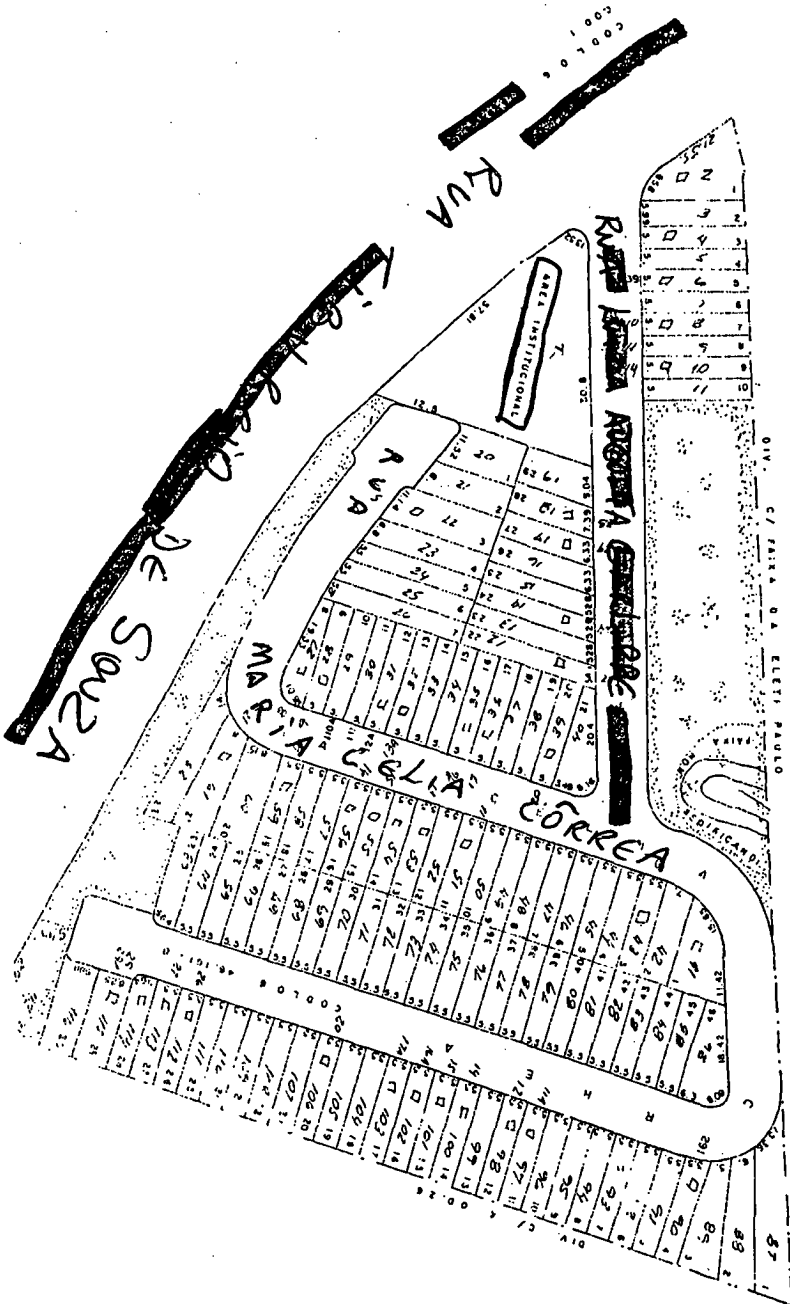
• Rua: Tibúrcio de Sousa

RUA MARIA CELIA CORREA

RUA MARIA

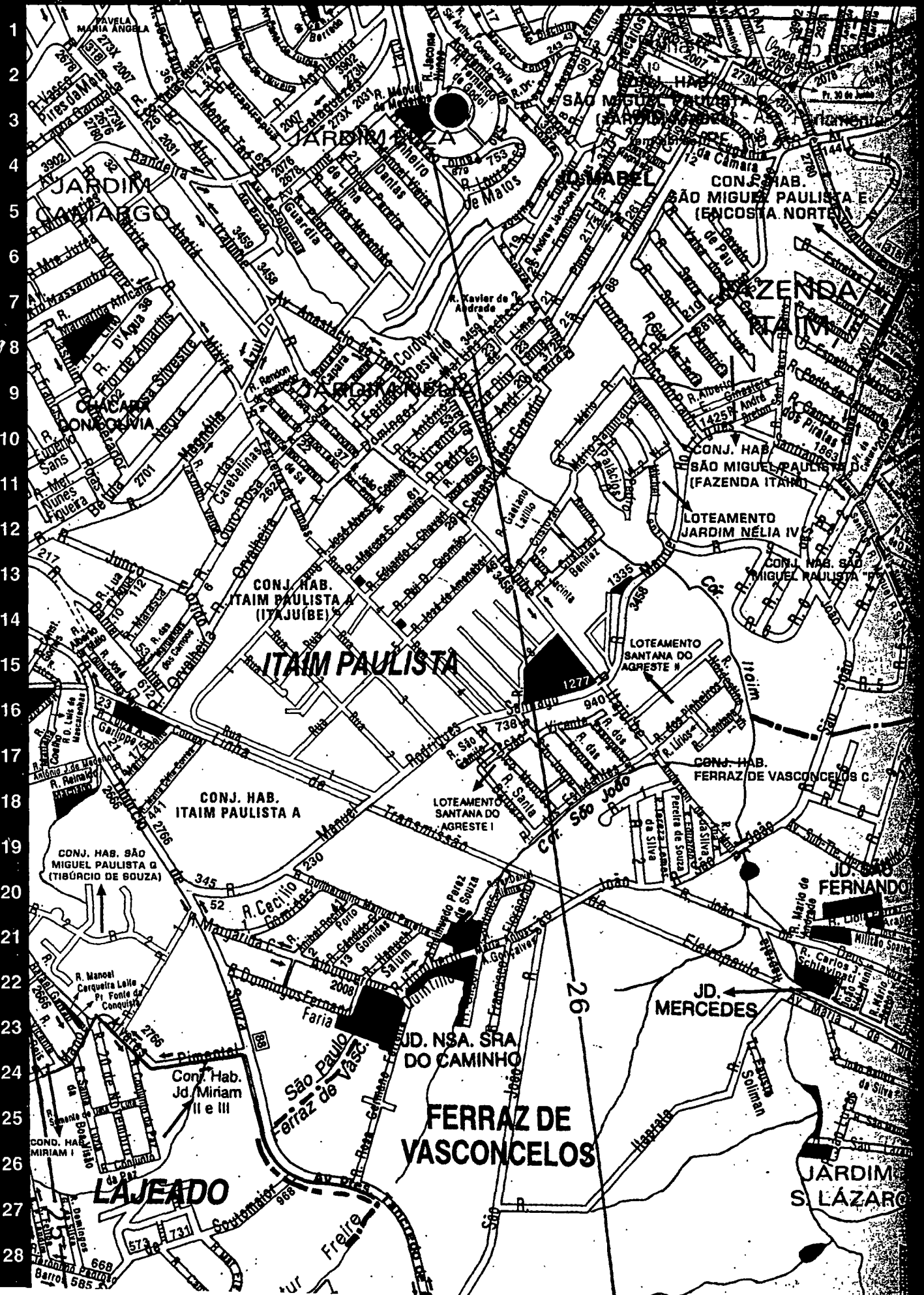
• Cod. Log: 18940-5
• Azeite
• Azeite

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
 RF. 100.406



SECTOR - 102
 QUADRA - 146

QUADRA - 146
 SECTOR - 102
 ATUAÇÃO: 20/03/2017
 ATUOS: 20/03/2017





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-713/07 19/10/2007 (a) _____

Adelina
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

24/10/07

Inácio

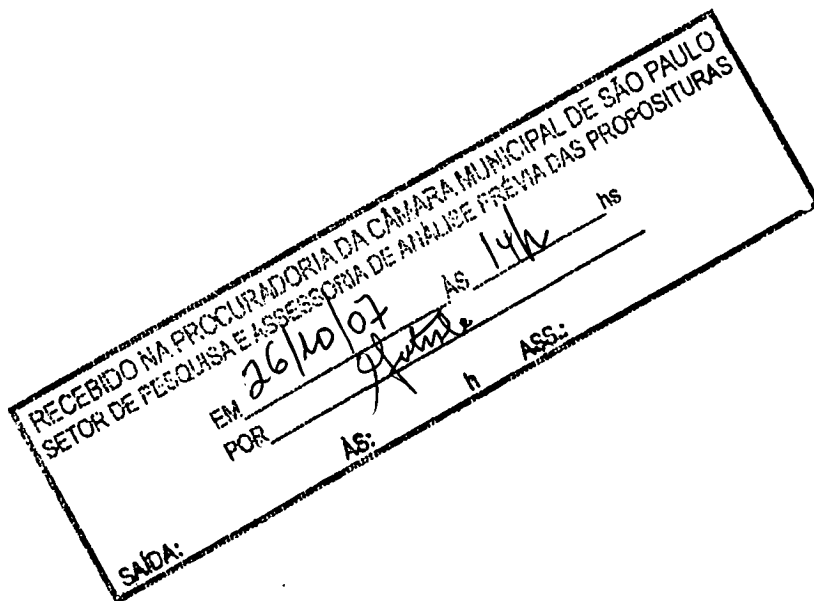
Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

26/10/07

Ângela

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL
Segue(m) juntado
documento(s) de nº
S. Paulo, 31/10/07
Soma
Assistente Parlamentar

SÃO PAULO
data, o(s)
09
Jorge



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha nº	04	do
Processo nº	713/07	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.095		

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 30 de outubro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Pra. Secretária.

feita a análise e pesquisa, para promulgação
SP, 31/10/07

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22
05 NOV 2007
PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
FMA _____
Posto _____
05/12 AS: 11 h 40 SS: *[assinatura]*

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
06/11/07
[assinatura]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 06-11-07 às 19h
[assinatura]

R.F. 10805
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
CLAUDETE ALVES
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 29/11/07
[assinatura]
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) _____
sob nº 10 a 41
06/15/08
SOLANGE RAIBO
R.F. 10805
[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do proc.
nº 01-713 de 2007
Solange Rainoldos Santos
RF. 10341

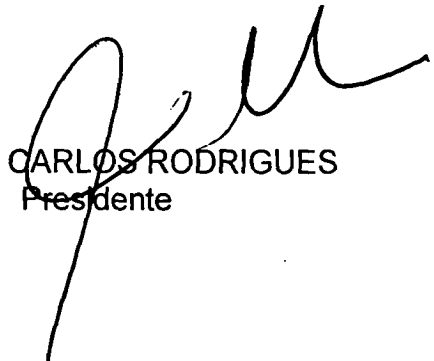
São Paulo, 07 de fevereiro de 2008.

25 - OF-SGP15
25- 0014/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 713/07, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que "Denomina Praça José Valente, o espaço livre sem denominação, situado entre as ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe, no bairro Itaim Paulista" solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 713/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do proc.
nº 01-713 de 07
Solange Rainoldos Santos
RF. 12/21

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

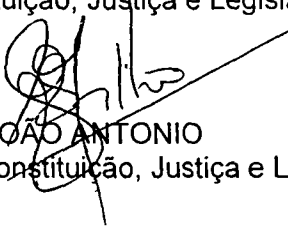
Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0713/2007 de autoria do Nobre Vereador Adolfo Quintas:

- 1º - É bem público?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG?
- 3º - A denominação proposta (Praça José Valente) constitui homonímia?
- 4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0713/07 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

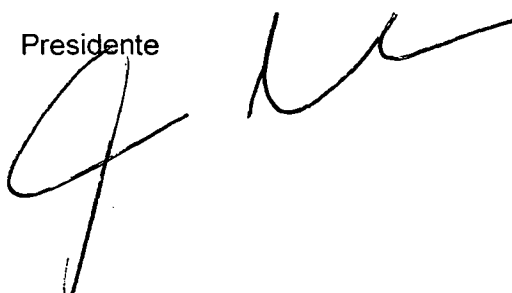
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

12/21 08

Presidente




TD 2263426

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n° 12 do proc.

n° 01 - 713 de 20 07

Solange Rainha dos Santos
São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0014/2008, de
07/02/2008, solicitando informações acerca do PL 713/2007.

Anexo: fotocópia do PL nº 713/2007 e do despacho da Comissão solicitante.

SGA - 6

12 FEV 2008

RECEBIDO



TD 2263426

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

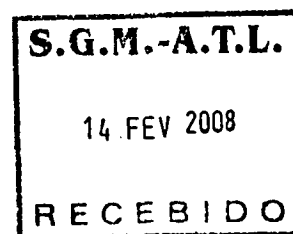
Folha nº 13 do proc.

nº 01 - 713 de 20 07

Solange Rainone dos Santos
São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0014/2008, de
07/02/2008, solicitando informações acerca do PL 713/2007.

Anexo: fotocópia do PL nº 713/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de julho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 327/08 - C

Ref.: Ofício SGP15 nº 0014/2008

Processo nº 2008-0.048.476-9

Folha 0001/4
nº 01-913
2007

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.214

15 - DOCREC
15- 3050/2008

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópias das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 713/07, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça José Valente o espaço livre sem denominação, situado entre as ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe, no bairro Itaim Paulista.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

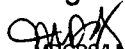

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

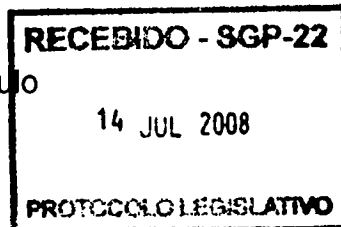
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


MRCPS/LMS/drs
Resp 713-07



A SGP - 15
Em 14/07/08
Angela Bordin
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebo
Co. 15h
14-7-08
folha 10801

RECEBIDO
14 JUL 2008
PROTÓTIPO LEGISLATIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Folha nº 15 do proc.

nº 01-713 de 20 07

do

nº

folha de informação nº 98
em 12/11/2007 (a) Engenheiro Rainom dos Santos

Antonio Carlos V. Rodo
A.G.P.P.
CASE

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Folha n.º 12 do Proc.
n.º 2008-0848.476-3
Lourdes de Cássia G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 713/ 2.007 MEMO A.T.L.: 1.312 / 2.007 VEREADOR: ADOLFO QUINTAS

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

CÓPIA

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC JOSÉ VALENTE

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

CONFORME CÓPIA DA QUADRA FISCAL ANEXA EM FLS. 06, O LOCAL APARECE COMO ÁREA INSTITUCIONAL. SOLICITAMOS CONSULTAR PATR QUANTO A MUDANÇA DE USO.

12/11/2007

S.G.M. - GE

ARQ. ELIANE BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

16 NOV 2007

maioria
RECEBIDO



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 13 do Proc. 2008.0048.4-63
n.º Lourdes de Cássia G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

Folha n.º 16 do proc. nº 01-713 de 2007

Solange Rainha dos Santos
RF. 10.801

do Memo n.º 13.12/2007-42 III em 10/12/07 (a) 77
folha de informação n.º

CARLOS AUGUSTO MIGUEL MONTEIRO
Eng.º - Patr. 42
RF.: 575.065.200

Patr. G – Assistência Jurídica.

CÓPIA

Em atendimento à solicitação de fls. 10, relativamente ao local referido na inicial, local que assinalaram em amarelo às fls. 05, e que reproduzimos em verde no croquis 104.406 de fls. 13, temos os seguintes dados de praxe:

DOMÍNIO : Municipal, bem de uso institucional.

ORIGEM : Espaço Livre "1 M" do croquis 104.406, referente ao loteamento aprovado denominado "Vila Apoena", aprovado conforme dados constantes no título do croquis às fls. 14.

DISPONIBILIDADE : Patr. 402 informa às fls. 16vº, que nada consta anotado nos assentamentos da pasta do croquis, para o local em tela.

SITUAÇÃO ATUAL : De acordo com a vistoria relatada às fls. 16, o local encontra-se ocupado por praça gramada, com bancos de jardim e árvores de médio porte, em razoável estado de conservação.

Era o que cabia relatarmos.

-10/12/07-

Rubens Arias Capitão
Diretor de Divisão - Patr. 4
RF. 610.282.500

Ricardo Calil
Eng.º Chefe Patr. 42
RF. 628.990

CARLOS AUGUSTO MIGUEL MONTEIRO
Eng.º - Patr. 42
RF.: 575.065.200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 do proc.

01-713 de 2007

Solange Rainone dos Santos
Folha de informação n.º 18 RF. 10.80

do memo n.º 1312/07 – ATL III

em 12 / 12 / 07 (a)

ANA CARVALHO
A.G.P. - CHEFE DE SEÇÃO
C.F. 600.336.9.00 - PATR.G

CÓPIA

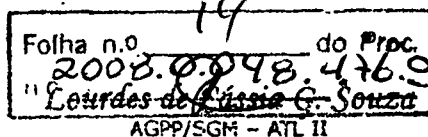
INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Ref. Projeto de Lei n.º 713/07, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça José Valente, o espaço livre sem denominação, situado entre as Ruas Tibúrcio de Souza – cód. log. 18.940-5, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe – cód. log. 46.162-8, no Bairro Itaim Paulista, e dá outras providências.

Informação n.º 7249/2007 – PATR.G
Ras.1212

SGM – ATL

Sra. Assessora Chefe



O relatório retro da Divisão de Documentação e Fiscalização deste Departamento ao qual me reporto (fls. 17), confirma que o imóvel objeto do projeto de lei em referência é público, tratando-se da área institucional IM de 1.462,58 m² assinalada em verde no croqui patrimonial n.º 104.406 de fls. 13.

Referido imóvel passou a integrar o patrimônio público por força da aprovação e registro do Loteamento Vila Apoena, conforme título de fls. 14.

Em razão de sua afetação, esse imóvel classifica-se dentre os de uso especial, destinando-se, “ex-vi” do disposto pelo artigo 1º, incisos XVII e XVIII da Lei 9413/81, integralmente, à implantação de equipamentos comunitários pelo poder público, que são as instalações públicas destinadas à educação, cultura, lazer e similares.

Embora praça pública sob minha ótica possa ser enquadrada como unidade de lazer (vide vistoria de fls. 16), forçoso concluir que os equipamentos a que se refere a lei assumem a forma de creche, posto de saúde, escola, biblioteca etc.), ou seja, equipamentos edificadas, postos à disposição da população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 18 do proc.

nº 01-713 de 2007

Solange R. de A. P. S. - **CÓPIA**

Folha de informação nº 19

ANA T. N. CARVALHO
A.G.P.P. - CHEFE DE SEÇÃO
R.F. 600.830.9.00 - PATR.G

do memo nº 1312/07 - ATL III

em 12 / 12 / 07 (a)

Não é por outra razão que as áreas destinadas a cobertura vegetal pertencem a outra modalidade de imóvel público: os espaços livres de loteamento, áreas verdes de uso comum, que integram o Sistema de Áreas Verdes do Município conforme estabelece o Plano Diretor Estratégico.

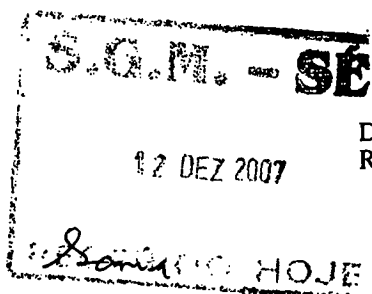
O croqui de fls. 13 demonstra que as vizinhas áreas 2M e 3M foram destinadas pelo parcelador para execução de arborização e ajardinamento, podendo, portanto, ser denominadas e oficializadas como praça.

No que tange à institucional, o fato da praça cogitada poder ser enquadrada no item lazer a que se refere o inciso XVII do artigo 1º da Lei 9413/81, essa alternativa (transformação da área institucional em praça), parece-me, apenas poderia ser adotada caso, a critério de SEMPLA, fosse comprovado que não há necessidade de implantação de equipamentos nesse local, ou por impossibilidade de execução desses equipamentos em razão do zoneamento.

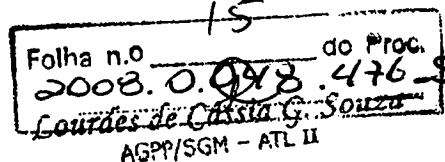
São essas as considerações que ora submeto à consideração de V. S^a, diretamente, em razão da urgência, considerando o prazo para devolução fixado às fls. 09, e que certamente guarda coerência com o processo legislativo ao qual submete-se o PL 713/07.

Sugiro, porém, que após a adoção das providências que geraram a fixação do prazo, seja este expediente submetido à apreciação da PGM para fixação de orientação sobre o tema à vista de sua natureza, com o final retorno a PATR para conhecimento.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2007.



JERRY JACKSON FEITOSA
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
R.F. 620.076.1.00 - OAB/SP nº 108.633



AC/atnc



Folha n.º 23 do Proc.
n.º 2008.0013.4763
Lourdes de Cássia G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

Folha n.º 19 do proc
CÓPIA 01-713 de 2007

Folha de Informação n.º 27
Solange Raimundo dos Santos
RF: 637.686.000

Do Memorando nº 1312/2007 – ATL III (TID nº 1993096) em 30/01/08

a).....
AUREA LÚCIA A. OKUMA
RF: 637.686.000
SEMPLA

INTERESSADO: SGM/ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA.

ASSUNTO: Solicita análise e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 713/2007, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça José Valente, o espaço livre sem denominação, situado entre as Ruas Tibúrcio de Souza – cód. log. 18940-5, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe – cód. log. 46162-8, no Bairro Itaim Paulista.

Inf. 037/DEURB/08

SEMPLA/DEURB.

Sra. Diretora

Trata o presente do Projeto de Lei nº 01-0713/2007, do vereador Adolfo Quintas, que “denomina Praça José Valente, o espaço livre sem denominação, situado entre as Ruas Tibúrcio de Souza (codlog 18940-5) e Rua Luiza Augusta Garlippe (codlog 46162-8)”. Tal espaço livre, conforme informação de Patr. 42 à fls 17, é um bem de uso institucional.

Em função disto CASE 4 solicita seja ouvida a “(...) SEMPLA a respeito da eventual mudança de uso da área originalmente destinada a implantação de área institucional”, informando ainda que se a SEMPLA não tiver nenhum óbice à transformação, CASE 4 nada tem a opor quanto ao prosseguimento do projeto de lei.

Apesar de entendermos que uma área institucional pode ser utilizada como praça pública e que uma praça pública não é necessariamente uma área verde, o Plano Diretor Estratégico, na letra f, inciso II, de seu artigo 132, definiu praça pública como integrante do Sistema de Áreas Verdes do Município. Como tal, a sua utilização é regida pelos artigos 136 e 137, que determinam quanto da área pode ser edificada e utilizada por edificações destinadas a atividades esportivas, culturais e recreativas, e a critério do Executivo, equipamentos sociais. A área passível de edificação, nestas condições, é bem pequena.

Folha de Informação nº 28

Do Memorando nº 1312/2007 – ATL III (TID nº 1993096) em 30/01/08

a).....
AUREA LÚCIA A. OKUMA
RF: 837.886.000
SEMPLA

O imóvel em análise encontra-se situado na Subprefeitura do Itaim Paulista. O Município tem uma carência muito grande de terrenos para a implantação de equipamentos de saúde, educação ou assistência social, o que motiva muitas vezes que as Secretarias interessadas consultem a SEMPLA sobre a possibilidade de utilização de áreas verdes para a implantação de tais equipamentos com índices de utilização superiores ao permitido no PDE. Não nos parece conveniente, portanto, transformarmos uma área institucional em área verde, a não ser que as Secretarias de Educação, Saúde, Esportes e Assistência Social não necessitem de terrenos para a implantação de seus equipamentos nesta Subprefeitura.

Esta é a nossa informação.

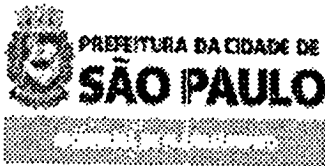

Arq. André Luís G. Pina

SEMPLA/A.J.
Sra. Chefe de Assessoria Jurídica

Tendo em vista as informações prestadas pelo Arq. André Luís G. Pina, encaminhamos o presente para prosseguimento.

SP. 30/01/08


Arq. Nilza Maria Toledo Antenor
Diretora
Depto. de Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 21 do proc.
nº 01-713 de 20 07

Do Memorando nº 1312/2007-ATL III

Solange Raimundo
Folha de Informação nº 01
Em 31/01/08

Vlami Marques
RF: 5.078.4700

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 713/07, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça José Valente o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Tibúrcio de Souza (cód. log. 18.940-5), Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe (cód. log. 46.162-8), no Bairro Itaim Paulista, e dá outras providências

INFORMAÇÃO Nº 041/2008/SEMPLA.AJ

CÓPIA

SEMPLA.AJ

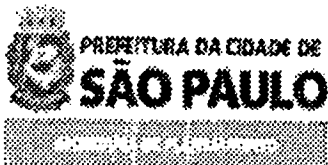
Senhora Procuradora Assessora Chefe

Folha n.º 25 do Proc.
n.º 2008.0.048.476-8
Lourdes da Silva G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

Resta, para a mais perfeita instrução deste feito nesta SEMPLA, a ouvida do DEUSO acerca do contido na manifestação da Diretoria do Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município (fls. 18/19), especialmente esclarecendo-se as questões de implantação dos equipamentos urbanos tendo em vista o zoneamento no local. Sugere-se, então, a remessa do expediente àquele Departamento solicitando-se a confecção de tal manifestação, rogando-se, em virtude da fluência do prazo assinalado por ATL III, seja o expediente restituído até o dia 07 de fevereiro p.f.

São Paulo, 30 de janeiro de 2.008.


JOSÉ ANTONIO APPARECIDO JUNIOR
Procurador do Município
OAB/SP nº 228.237
SEMPLA.AJ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Folha n.º 22 do proc.
n.º 01-713 de 2007

Do Memorando nº 1312/2007-ATL III

Folha de Informação nº 30 Santos
Em 31 de 01 de 2008

RF: 660.784.700
SEMPLAJAJ

CÓPIA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 713/07, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça José Valente o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Tibúrcio de Souza (cód. log. 18.940-5), Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe (cód. log. 46.162-8), no Bairro Itaim Paulista, e dá outras providências

26
Folha n.º 26 do Proc.
n.º 2008.9.048.476-9
Lourdes de Jesus G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

SEMPLA.DEUSO
Senhora Diretora

Com a manifestação desta Assessoria Jurídica, que ora endosso, encaminho a Vossa Senhoria o presente expediente e solicito manifestação desse Departamento, rogando-se seja o feito restituído a esta Assessoria Jurídica até o dia 07 de fevereiro próximo.

São Paulo, 31 de janeiro de 2.008.

HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 110.310
SEMPLA.AJ

Folha de informação n.º 32

Do Memorando n.º 1312/2007/ATL III

em 04/02/08 (a) 1

Filomena G. A. L. Gloder
SEMPLA/DEUSO

AUTOS : Memorando n.º 1312/2007/ATL III
INTERESSADO : SGM/ATL
LOCAL : Rua Tiburcio de Souza X Rua Luiza Augusta Garlippeb X Rua Maria Célia
Correa – Vila Apoena
MOC 4312/2– Setor 192 – Quadra 145
Distrito 35 / Itaim Paulista - Subprefeitura Itaim Paulista
ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 01-0713/07, de autoria do Vereador Adolfo Quintas

INFORMAÇÃO N.º 166/2008/SEMPLA/DEUSO

DEUSO
Sra. Diretora

28
Folha n.º 2008.0.048.476-9 do Proc.
Courdes de Cassio G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

Trata o presente de solicitação de SGM/ATL, às fls.22, para análise quanto às restrições de uso e ocupação do solo de área municipal, sem denominação, objeto de projeto de lei - PL n.º 01-0713/07 (fls.02).

O referido PL denomina o local: Praça José Valente, no seu artigo 1º.

Trata-se de área municipal – identificada como 1M, com 1.462,58m², conforme croquis de SNJ/PATR n.º 104.406 (fls.13/14), bem de uso comum do povo – espaço livre de arruamento – área institucional.

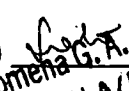
O local consta "ocupado por praça, gramada, com bancos de jardim e árvores de médio porte, em razoável estado de conservação", conforme vistoria de SNJ/PATR às fls.16.

Podemos informar que, Áreas Institucionais são as áreas destinadas à instalação dos equipamentos comunitários, sendo Equipamentos Comunitários, as instalações públicas destinadas à educação, cultura, saúde, lazer e similares, conforme estabelecido nos itens XVII e XVIII do artigo 1º da Lei n.º 9.413/81 – Lei de Parcelamento do Solo vigente.

O uso pretendido – praça – poderá ser enquadrado dentre os Equipamentos Comunitários, instalações públicas destinadas a lazer e similares para implantação neste local.

Conforme Carta Geotécnica do MSP - SEMPLA/IPT – 1993, esta área apresenta fragilidade, do ponto de vista geomorfológico, para edificação: trechos com alta declividade e risco de erosão.

Do Memorando n.º 1312/2007/ATL III

em 07/02/08 (a) 
Filomena G.A.L. Gloder
SEMPA/DEUSC

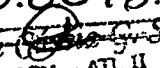
Embora o local esteja afetado ao uso como praça, o referido PL apenas prevê a sua denominação como tal, não prevê sua desincorporação da classe das áreas institucionais e de sua transferência para a classe das áreas verdes, não prevê a execução de projeto de implantação e responsabilidade quanto à sua manutenção, correndo risco de, futuramente, vir a ser objeto de implantação de equipamento comunitário (ou invasão), respeitados ou não os parâmetros de uso e ocupação da legislação vigente, consultados ou não, previamente, os órgãos competentes, face à enorme pressão para ocupação destas áreas municipais, a exemplo de inúmeros pedidos que já tramitaram por esta pasta.

Reafirmamos a manifestação desta pasta às fls.28/29, no sentido de condicionar esta proposta à análise e justificativa técnica dos órgãos relacionados à matéria, para avaliação da oferta/demanda por equipamentos comunitários, em função das áreas municipais do entorno, e das "áreas verdes" existentes e implantadas.

Neste sentido, deverão ser consultadas as pastas de Educação, Saúde, Esportes e Assistência Social, em especial, as unidades que atuam na região e a população do entorno.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2008.


Arq. MARIA ELISABETH S.N. GRIMBERG
SEMPA/DEUSO

29
Folha n.º 29 do Proc.
n.º 2008.0048.476.9
Lourdes de 
AGPS/SGM - ATL II

Do Memorando nº 1312/2007-ATL III

Folha de Informação nº 35
Em 13/2/08

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo – ATL III
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 713/07, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça José Valente o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Tibúrcio de Souza (cód. log. 18.940-5), Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe (cód. log. 46.162-8), no Bairro Itaim Paulista, e dá outras providências

CÓPIA

Folha n.º 31 do Proc.
2008.9048.476-9
Lourdes do Carmo G. Souza
AGPP/SEM – ATL II

INFORMAÇÃO Nº 055/2008/SEMPA.AJ

SEMPA.AJ

Senhora Procuradora Assessora Chefe

Trata-se de projeto de lei proposto pelo Vereador Adolfo Quintas, que propõe denominar "Praça José Valente" o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe, no Bairro Itaim Paulista.

Após informação de CASE 4, que apontou ser tal área classificada como "Institucional" (fl. 8), ATL ~~III~~ remeteu o feito a PATR. 4. Naquele departamento,



Do Memorando nº 1312/2007-ATL III

CÓPIA

Folha de Informação nº 36
Em 13/2/08

providenciou-se a vistoria do local – que indicou ser o mesmo ocupado por gramada, com bancos de jardim e árvores de médio porte, em razoável estado de conservação” (fl. 16) -, e lavrou-se a Informação nº 7429/2007-PATR. G (fls. 18/19).

Naquela Informação, PATR. esclarece que a área passou a integrar o patrimônio público por força da aprovação do Loteamento Vila Apoená. Após sua afetação, o imóvel foi classificado como de “bem de uso especial”, destinando-se integralmente a implantação de instalações de educação, cultura, lazer e similares. Assinala que as áreas destinadas à cobertura vegetal pertencem a outra modalidade de imóvel público: os espaços livre de loteamento, áreas verdes de uso comum que integram o Sistema de Áreas Verdes do Município. Na mesma manifestação, PATR. anota que entende somente ser possível transformar a área institucional em praça caso comprovado, a critério de SEMPLA, que não há necessidade de implantação de equipamentos públicos no local, ou por impossibilidade de execução desses equipamentos em razão do zoneamento. Sugere a remessa a PGM, para fixação de orientação do tema à vista de sua natureza. O expediente então retornou a CASE 4, que solicitou audiência de SEMPLA, nos termos propostos por PATR (fl. 21).

Nesta SEMPLA, lavrou o DEURB a Inf. 037/DEURB/08 (fls. 27/28). Esclarece aquele Departamento que o PDE, no art. 132, II, “f”, de fato determinou que as praças públicas são integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município. Como tal, em virtude da regência do tema, trazida nos arts. 136 e 137 do PDE, há somente a possibilidade de pequenas edificações destinadas a atividades esportivas, culturais e recreativas em tais locais. Quanto a transformação da área institucional em área verde, o DEURB entende ser a mesma desaconselhável, devido a carência de equipamentos de saúde, educação e assistência social no Município – ressalta, contudo, que tal óbice pode ser removido caso as Secretarias de Educação, Saúde, Esportes e Assistência Social não necessitem de terrenos para a implantação de seus equipamentos na Subprefeitura de Itaim Paulista.

Pls. 32
Courdes de Cássia G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

2008.0.048.476-9

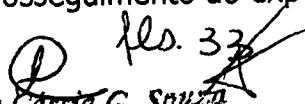
Do Memorando nº 1312/2007-ATL III

Folha de Informação nº 3
Em 13/2/08
CÓPIA
Alexandre Monteloro Nabral
A.G.P.P. - RF 635.4503.00
SEPLA-AJ

O feito foi enviado então ao DEUSO, que confeccionou a Informação nº 166/2008/SEMPA/DEUSO (fls. 32/33). Esclarece o DEUSO que o uso "praça" pode ser enquadrado dentre os "equipamentos Comunitários – instalações públicas destinadas a lazer e similares", para a implantação no local. Aponta que a área apresenta fragilidade, do ponto de vista geomorfológico, para edificações. Informa o DEUSO, ainda, que embora o local esteja atualmente afetado ao uso "praça", o projeto de lei não prevê sua desincorporação das áreas institucionais e transferência para o sistema de áreas verdes, bem como não prevê a execução de projeto de implantação e responsabilidade quanto à sua manutenção, havendo, por isso, o risco do local ser futuramente objeto de implantação de equipamento comunitário (ou invasão), respeitados ou não os parâmetros de uso e ocupação da legislação vigente, consultados ou não, previamente, os órgãos competentes, face à enorme pressão para a ocupação destas áreas principais, a exemplos de inúmeros pedidos que já tramitaram por SEMPLA. Reafirma, por fim, a necessidade de ouvida das Secretarias apontadas por DEURB.

É o resumo do contido no expediente.

Os Departamentos Técnicos desta Pasta prestaram os esclarecimentos solicitados no que toca à transformação do "espaço livre", reservada a uso institucional, em "praça", bem de uso comum do povo, sendo unânimes em afirmar que cabe às Secretarias envolvidas na implantação dos equipamentos comunitários esclarecer se há ou não óbice à mudança da destinação da área em apreço. Não nos cabe aprofundamento, por outro lado, nos questionamentos laterais aventados por tais Departamentos – se a praça pode ser considerada "uso institucional", ou se a simples denominação de local como "praça" tem o condão de alterar sua destinação originalmente traçada no registro do loteamento. A instrução no âmbito desta Secretaria está feita, e bem cabe o normal prosseguimento do expediente.


Lourdes de Cassia G. Souza
AGPP/SGM - ATL II
2008.0.048.476-3
3

Do Memorando nº 1312/2007-ATL III

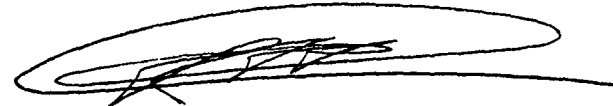
Folha de Informação nº 38
Em ...13./...2./...08...

Alexandre Monteiro Cabra

Assim sendo, devidamente instruído o expediente no âmbito desta
Secretaria de Planejamento, sugiro a restituição do expediente a ATL III, da
Secretaria de Governo Municipal, para prosseguimento.

CÓPIA

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2.008.



JOSÉ ANTONIO APPARECIDO JUNIOR
Procurador do Município
OAB/SP 228.237
SEMPLA.AJ

SEMPLA.GAB
Senhor Chefe de Gabinete

34
Folha n.º 34 do proc.
n.º 2008.0.018.476-9
Lourdes do Carmo G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

Pelo presente, devidamente instruído o expediente nesta Secretaria
de Planejamento, encaminho o presente à apreciação de Vossa Senhoria e sugiro a
sua restituição a Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Governo.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2.008.



HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 110.310
SEMPLA.AJ

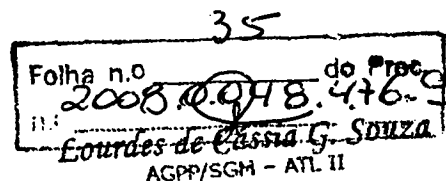
Do Memorando nº 1312/2007-ATL III

Folha de Informação nº 39
Em 13 / 2 / 08

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo – ATL III Alexandre Monteiro Cabral
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 713/07, de autoria do Vereador Adolfo 4505.00
Quintas, que denomina Praça José Valente o espaço livre
sem denominação situado entre as ruas Tibúrcio de Souza
(cód. log. 18.940-5), Maria Célia Correa e Luiza Augusta
Garlippe (cód. log. 46.162-8), no Bairro Itaim Paulista, e
dá outras providências

CÓPIA

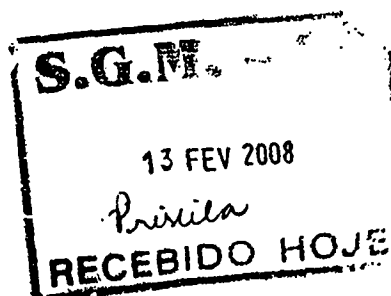
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Senhora Assessora Especial**



Devidamente instruído o expediente pelas áreas técnicas desta Pasta, restituo a V.Sa. o presente, para prosseguimento.

São Paulo, 13 de 02 de 2008.


MARCOS SCARPI COSTA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Planejamento



do processo nº 2008-0.048.476-9

Folha de Informação nº 37
em 03 / 03 / 08

EMENTA Nº 11.270

Administrativo. Loteamento. Área institucional.
Implantação de praça pública. Admissibilidade. Inteligência
do artigo 1º, inciso XVII, da Lei nº 9.413/81.

ELIZABETH A. S. CUZZIOL
Assist. Gestão P. Públicas
S.M.C. P.M.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 713/07

CÓPIA

Informação nº 390/08 - PGM-AJC

(SIMPROC 60 21 15 001)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA
Senhora Procuradora Assessora Chefe

Trata-se de consulta a respeito da possibilidade da implantação
de praça pública em área institucional (fls. 36).

A questão surgiu quando da análise do Projeto de Lei nº 713/07,
de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a denominação de área situada
entre as ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe,
no Itaim Paulista (fls. 04).



CÓPIA

Folha de Informação n.º 38
em 05 / 03 / 08

ELIZABETH A. S. CUZZIOL
Assist. Gestão P. Públicas
SNJ-G *bon*

do processo n.º 2008-0.048.476-9

Com efeito, diante da confirmação da natureza institucional do bem público (fls. 13), PATR observou que uma praça poderia ser enquadrada no item *lazer* a que se refere o inciso XVII do artigo 1º da Lei nº 9.413/81, que define os equipamentos comunitários, recomendando a sua implantação, porém, somente após a comprovação da desnecessidade ou impossibilidade da instalação de qualquer equipamento social no local (fls. 15).

SEMPLA/DEURB, por sua vez, ao apontar a enorme carência de terrenos para a implantação de equipamentos de saúde, educação e assistência social, manifestou-se no sentido de que não seria conveniente a transformação de áreas institucionais em áreas verdes, salvo quando não existir interesse de SME, SEME e SMADS (fls. 23/24).

Já SEMPLA/DEUSO, embora concordando com o enquadramento do uso pretendido proposto por PATR (equipamento comunitário), ratificou a manifestação de DEURB, no sentido de que a proposta deveria ser analisada pelas unidades competentes, para avaliação da oferta e demanda por equipamentos comunitários na região, em função das áreas municipais do entorno e das áreas verdes existentes (fls. 28/29).

É o relatório.

A Lei nº 9.413/81, ao dispor sobre o parcelamento do solo no Município de São Paulo, definiu as áreas institucionais como sendo aquelas destinadas à implantação de equipamentos comunitários (art. 1º, inciso XVIII), ou seja, instalações públicas voltadas à educação, cultura, saúde, lazer e similares (art. 1º, inciso XVII).

A propósito do assunto, ensina José Afonso da Silva que o lazer, como função urbanística, é a *entrega à ociosidade repousante*.¹

¹ Direito Urbanístico Brasileiro, Malheiros, 3ª edição, p. 266.

Folha de Informação nº 39

do processo nº 2008-0.048.476-9

em 03 / 03 / 08

ELIZABETHA S. CUZZIOL
Assist. Gestão P. Públicas
SANTOS RCM

Portanto, entendo também que uma praça pública constitui um equipamento comunitário voltado ao lazer das pessoas. Desse modo, a natureza institucional de uma área pública não representa obstáculo à implantação de uma praça no local, devendo ser observados, porém, os objetivos da política de áreas públicas previstos no artigo 85 da Lei nº 13.430/02, o que envolve, inclusive, o planejamento da implantação dos equipamentos sociais de acordo com a demanda atual e projetada.

No caso dos autos, ademais, consta que o local já está "ocupado por praça, gramada, com bancos de jardim e árvores de médio porte, em razoável estado de conservação", conforme relatório do Serviço de Fiscalização de PATR reproduzido às fls. 28, encontrando-se, portanto, afetado.

Vale lembrar, por fim, a propósito das considerações de fls. 29, primeiro parágrafo, que a afetação "é o fato ou o ato que determina a utilização da coisa a um fim público".² Portanto, a afetação não depende de lei, podendo decorrer de um fato. Quanto aos demais aspectos suscitados (execução do projeto de implantação e responsabilidade pela manutenção do local), não poderiam mesmo constar de uma eventual lei, sob pena de violação do princípio da independência e harmonia dos poderes.

São Paulo, 28 / 03 / 2008.

RICARDO GAUCHE DE MATOS
PROCURADOR ASSESSOR – AJC
OAB/SP 89.438
PGM

De acordo.

São Paulo, 03 / 03 / 2008.

LEA REGINA CAFFARO TERRA
PROCURADORA ASSESSORA CHEFE – AJC
OAB/SP 53.274
PGM

² Cf. José Cretella Júnior, *Manual de Direito Administrativo, Forense*, 3ª edição, p. 247.

CÓPIA

Folha de Informação nº 40
em 03 / 03 / 08

do processo nº 2008-0.048.476-9

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ELIZABETHA. S. CUZZIOL
Assist. Gest. P. Públicas
SNJ-G *[assinatura]*

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 713/07

Cont. da Informação nº 390/2008 – PGM.AJC

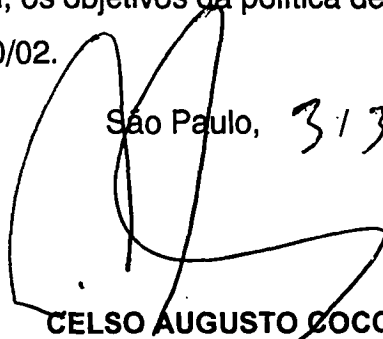
(SIMPROC 60 21 10 004)

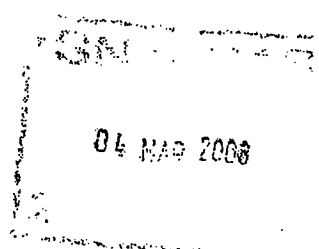
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Encaminho estes autos a Vossa Excelência, com a manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, que acompanho, no sentido de que a natureza institucional de uma área pública não representa obstáculo à implantação de uma praça no local, devendo ser observados, porém, os objetivos da política de áreas públicas previstos no artigo 85 da Lei nº 13.430/02.

São Paulo, 313 /2008.


CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 98.071
PGM


04 MAR 2008


RGM

PA048476-área institucional



Folha n.º 34 do proc.
n.º 01-713 de 2007
Solange Raimondy dos Santos

CÓPIA

Folha de informação n.º 42
do processo n.º 2008-0.048.476-9 em 20 MAR 2008 (a) IRANY GOMES
Assistente Técnico I
SNJ.G.

INTERESSADA: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 713/07

Informação n.º 0769/2008-SNJ.G.

SGM/ATL
Senhora Chefe

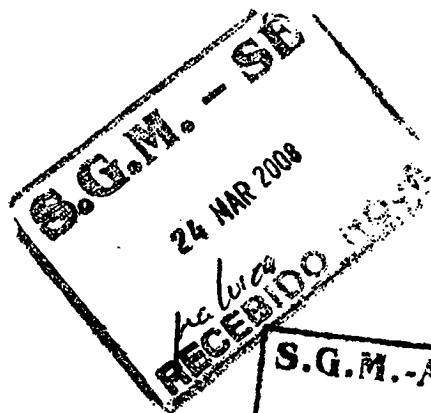
Em atenção à solicitação de fls. 36, retorno o presente com as conclusões alcançadas pela PGM/AJC (fls. 37/40), que acolho, no sentido de que a natureza institucional da área pública não se traduz em obstáculo à implantação de uma praça no local.

São Paulo,

20 MAR 2008

RICARDO DIAS LEME

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
SNJ.G





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO
PLANO DE OBRAS

Folha nº 35 de 35
nº 01-713
Colonge Rainone dos Santos

CÓPIA

Folha de informação nº 14

Do Processo 2008-0.048.476-9

em 06.05.2008 (a)

Maria do Socorro B. A. Macedo

R.F. 516140.1.01
SME/ATP

INTERESSADO : Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO : CMSP – Projeto de Lei 713/2007 do Ver. Adolfo Quintas, que denomina Praça José Valente o espaço livre sem denominação localizada entre as Ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe, no bairro de Itaim Paulista. Prévia consulta às pastas que poderiam ter interesse na área em questão, para implantação de equipamento

SME – G /Expediente

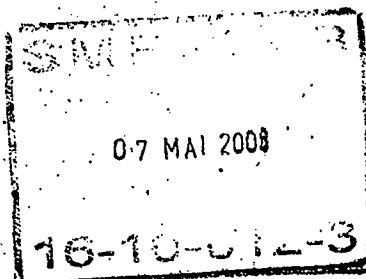
Sr. Assessor

Informamos que a área em questão se localiza a aproximadamente 500 m do CEU Veredas e a 250m da área localizada à Rua Lauro Rosa, onde estão previstas as construções da EMEI e CEI Parque Veredas.

As referidas obras estão sendo tratadas através do processo 2005-0.288.793-8 e estão em fase de licitação em SIURB/ EDIF.

Em 06/06/2008.

ARQ. ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA
Assessor Técnico
SME/ATP/Plano de Obras



AAS/msbam

Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges Lagoa, nº 1230 - V. Clementino - CEP: 04038-003 - São Paulo - SP
Tel. 5549-7399 Ramal 163 Fax:5579.2092 - E-mail: smeatp@prefeitura.sp.gov.br

Do processo nº 2008- 0.048.476-9

em 7/5/08

CÓPIA

Assunto

CMSP – Projeto de Lei nº 713/2007, do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça José Valente o espaço livre sem denominação situado entre as Ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe, no Itaim Paulista. Pedido de subsídios ainda pendentes de atendimento. Prévio questionamento decorrente da natureza da área que se pretende denominar (bem de uso institucional). Local ocupado, no entanto, por praça gramada. Posicionamento da PGM no sentido de que a natureza institucional de uma área pública não impede a implantação de uma praça no local. Prévia consulta às Pastas que poderiam ter interesse na implantação de equipamentos comunitários na área em questão.

SGM/ATL-Chefia

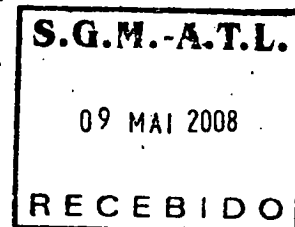
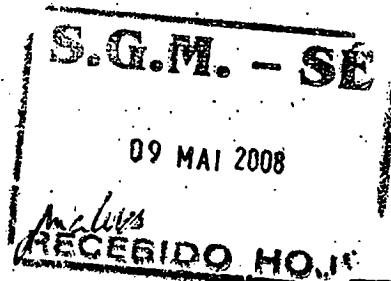
Senhora Assessora Especial

Em atendimento à solicitação em fls. 42, restituo o presente a Vossa Senhoria, informando que nas proximidades da área em questão existe o CEU Parque Veredas e estão previstas as construções de uma EMEI e um CEI para atendimento à demanda local.

Assim sendo, não há interesse da área para construção de unidades educacionais.

7 de maio de 2008


CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Educação
SME G



Em 03/06/2008

Elizabeth Cristina L. da S.
R.F. nº 5090
A.T.A.

Do Processo nº 2008-0.048.476-9

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Solicita verificar interesse em terreno

CÓPIA

A
SMS – Assessoria Técnica / Atenção Básica
A/C – Dra. Rosana Castanho Sant 'Anna.

Com referência ao presente, informamos que não temos interesse no uso do local em tela para instalação de equipamento de Saúde, visto que a cerca de 300 metros, contamos com uma Unidade Básica de Saúde Jardim Nélia e nossa prioridade na Supervisão Técnica de Itaim Paulista para expansão, localiza-se na área do Conjunto Habitacional Encosta Norte.


Dr. Henrique Sebastião Francé
Coordenador Regional de Saúde Leste

/eclso

PROTÓCOLO
CRS Leste

04/06/2008

SISPRO
4.82.03e

Do: Proc. 2008.0048.476-9..... em 09/06/2008

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: SOLICITA VERIFICAR INTERESSE EM TERRENO

À

CHEFIA DE GABINETE – SMS

SR. CHEFE DE GABINETE

Maria de Lourdes Lopes
Enc. Sotor W
RF 515.155.401
SMS

Retornamos o presente com a manifestação da Coordenadoria Regional de Saúde Leste – fls. 49, ao qual esclarece que não há interesse no uso do local em tela para instalação de equipamento de saúde devido à proximidade com a UBS Jd. Nélia cerca de 300 metros.

Atenciosamente


Rosana Caspary Sant'Anna
Assessoria Técnica da Atenção Básica
Secretaria Municipal da Saúde

RMGT/ml



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº 39 do proc.
nº 01-713 07

Assessoria Jurídica
RF. 10.801 51

Do Proc.2208.0048.476-9

Folha de informação nº 50
em 10/06/2008 (a)

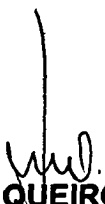
Dagmar Gil C. Georgetti
RF.: 603.397.1.00
SMS-G

INTERESSADO – Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO: Verificar interesse em terreno

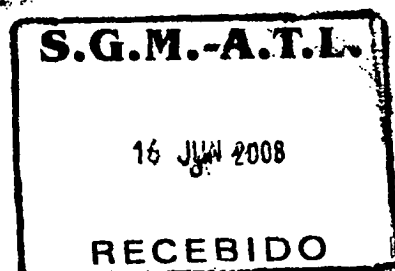
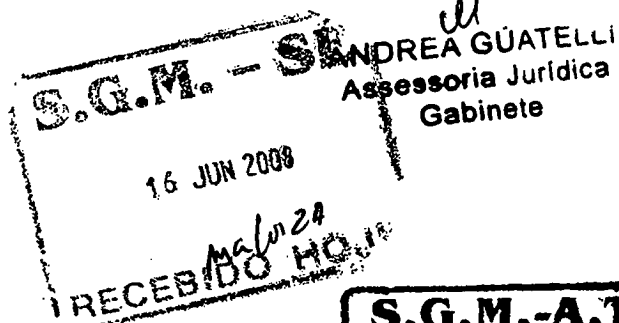
SGM/ATL
June Alberici de Mello

CÓPIA

Devolvemos o presente como manifestação da Coordenadoria Regional de Saúde leste a qual, acolhemos.


MOISÉS QUEIROZ MOREIRA
Chefe de Gabinete – SMS.G

MQM/dgc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha n.º 40
n.º 01-713 de 07
Solange Rainone dos Santos
RE 1/08

folha de informação n.º 52 53

do processo n.º 2008 – 0.048.476 – 9 em 27/06/2008 (a)

ANDRÉO (C. DOS V. PEREIRA)
AUG.P.P.
CASE

Ref: memorando n.º 0058/2008 – ATL III

Interessado: vereador Adolfo Quintas – PL 0713/2007

Assunto: denominação de logradouro – Nome proposto: José Valente.

CÓPIA

CASE G

Senhor Diretor

Considerando que as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde foram consultadas e não manifestaram interesse na ocupação da área, passamos a responder abaixo às questões formuladas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 03 de acordo com o que segue;

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial e não possui número de codlog.

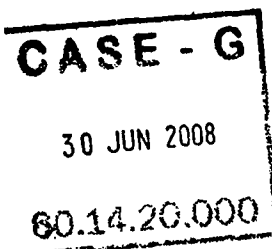
Item 3 – o nome “José Valente” não constitui homonímia até esta data.

Item 4 – não. Deverá ser acrescido ao texto setor 192 – quadra 145, Distrito do Itaim Paulista – Subprefeitura do Itaim Paulista.

Item 5 – o logradouro atende as disposições do decreto n.º 49.346/08.

Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

27/06/2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 41 do proc.
01-713 de 20
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.864

Folha de Informação nº 53 54

Do Processo nº. 2008-0.048.476-9

em 30/06/2008 (a)

[Assinatura]
Setor Administrativo
Encarregado de Setor II
CASE G

INTERESSADO: Vereador Adolfo Quintas – PL 713/07
ASSUNTO: Denominação de Logradouro
Informação: 0242 / CASE-G /2008

CÓPIA

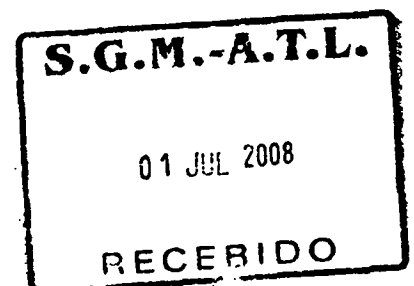
SGM-ATL (60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

Com o parecer retro, em atenção ao solicitado.

30/06/2008

[Assinatura]
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/css.



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 15/07/08 ÀS 11:45h
POR [assinatura]
SAÍDA: ÀS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sede: Rua da República, nº 100 - Centro - São Paulo - SP
Sala nº 42 e 43 e sala de informação nº 21/8/08

[assinatura]
SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
K.A. 43801
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 42 do proc.
nº 01-713 de 28/07
Solange Ribeiro dos Santos
RE. 10.000

16 - PAR
16- 0911/2008

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0713/07.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, que visa denominar "Praça José Valente", o espaço livre sem denominação situado ente as Ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe, no bairro Itaim Paulista.

No intuito de angariar subsídios para apreciação do projeto de lei em tela, esta Comissão solicitou ao Executivo informações sobre o logradouro.

Em resposta, verificou-se que se trata de área de domínio municipal, sem denominação e cuja natureza institucional não caracteriza impedimento a sua destinação como praça (fls. 3032), não havendo, assim, obstáculo ao prosseguimento.

A proposta encontra amparo nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, na forma do substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, onde deve constar a correta descrição do logradouro, apontada pelo Executivo às fls. 40, evitando-se equívocos, e a fim de adequar o projeto aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0713/07.**

Denomina Praça José Valente, o espaço livre sem denominação situado ente as Ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe, no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista, e dá outras providências.

17 - RELCOM
17- 0267/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 43 de proc.
nº 01-713 de 20 07
Solange Regina de A. Santos
10/10/2007

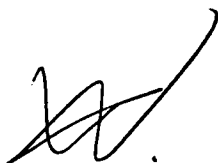
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

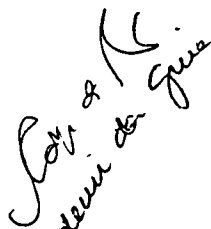
Art. 1º Fica denominada Praça José Valente, o espaço livre sem denominação situado ente as Ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe (setor 192 – quadra 145), no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista.

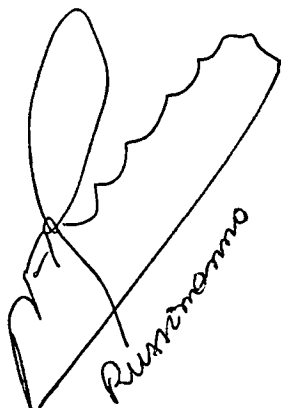
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

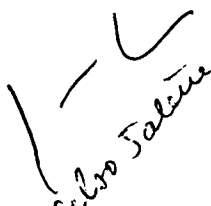
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 20/8/08

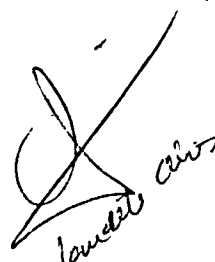

Fico Farias

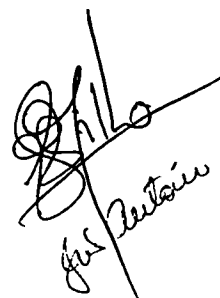

Adenir de Jesus

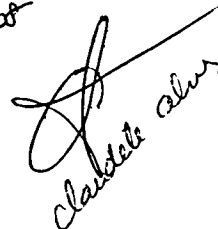

Rumonomo


Celso Valente


Augusto Feres


Claudete Alves


José Antonio


Claudete Alves

(pl0713-07a)

A Junta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 21/8/08

SOLANGE RAÍMUNDO DE SANTOS
R.F. 10007
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 21/8/08 às 17:20 h

EDNE GONÇALVES GAVOLIN
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>Dr. Farhat</u>
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em 29/08/2008
Obs: e prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 23 da Lei.

Segue ☒ juntado ☐ nesta lista documentos ☐
e papel de informação rubricado ☐ sob folha ☐
Nº 44
Em: 10/09/2008

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões

Reg. 101.204



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 44 do

Processo 713/07

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

16 - PAR
16- 1059/2008

PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 713/07**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 713/07**, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, que *"denomina Praça José Valente, o espaço livre sem denominação, situado entre as Ruas Tiburcio de Souza - cód. log. 18940-5, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe - cód. log. 46162-8, no Bairro Itaim Paulista, e dá outras providências"*.

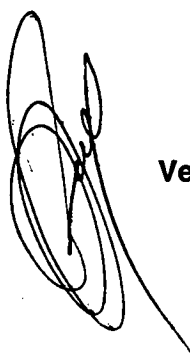
Em sua justificativa, o autor esclarece que a propositura é uma singela homenagem a um *"grande ser humano, que muito fez para a cidade de São Paulo"*. Além da Certidão de Óbito, anexou pequena Biografia do mesmo, Croquis de Localização, cópia da Quadra 145 do Setor Fiscal 192, e de Mapa com a localização do logradouro a ser denominado.

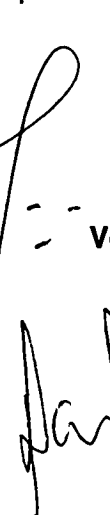
O Executivo, respondendo a quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, realizou intensa investigação acerca da reserva da área dominial objeto do PL ao uso institucional. Concluindo *"que a natureza institucional da área pública não se traduz em obstáculo à implantação de uma praça"* (bem de uso comum do povo), informou que o imóvel é bem público, oficial, não possui número de codlog e sua classificação está correta. A denominação proposta não constitui homonímia até esta data.

Para aperfeiçoamento da descrição e localização do logradouro constante no texto original, aquele Poder sugeriu acrescentar o Setor Fiscal 192 e a Quadra 145, o Distrito do Itaim Paulista e a Subprefeitura do Itaim Paulista, o que foi acatado pela CCJLP em **Substitutivo** que aprovou, manifestando-se **pela legalidade** do PL.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favorável** à aprovação do **Projeto de Lei nº 713/07**, na forma do **Substitutivo** aprovado pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 10/09/2008.


Vereador Carlos Apolinário
Presidente


Vereador Dr. Farhat
Relator

17 - RELCOM
17- 3175/2008

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 12/09/08

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 12.09.08 às 13:00h

RF _____

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Claudio de Souza
Para receber
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 15/09/08

Leopoldo
Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue _____ juntado nesta nota documentos _____

e papel de _____ sob folha _____

nº 45

Em 15/10/08

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
PARECER: 16- 01236/2008 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 713/07.

De iniciativa do nobre Vereador Adolfo Quintas, visa o presente projeto de lei denominar Praça José Valente, o espaço livre sem denominação situado entre as Ruas Tiburcio de Souza – COGLOG 18940-5, Maria Cecília Correa e Luiza Augusta Garlippe – CODLOG 46162-8, no Bairro Itaim Paulista, e dá outras providências.

De acordo com o autor, José Valente foi uma pessoa caridosa que lutou para o desenvolvimento daquele bairro, onde conseguiu, inclusive, trazer uma linha de ônibus, onde na época o transporte era muito precário, residiu por mais de 30 (trinta) anos em São Paulo. Valente nasceu em 21 de junho de 1915, na cidade de Dourado - SP e faleceu em 02 de novembro de 1983.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa solicitou informações ao Executivo que respondeu que o logradouro reúne condições de ser oficializado. Assim, a d. Comissão exarou parecer pela legalidade, apresentando, no entanto, substitutivo para adequar o projeto à descrição sugerida pelo Executivo (fls. 42/43).

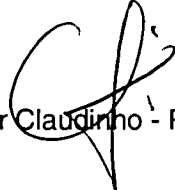
A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente ao PL nos termos do substitutivo da CCJLP.

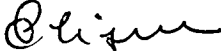
A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a matéria é meritória e deve prosperar, eis que pretende enaltecer uma grande liderança local, que participou intensamente de movimentos políticos ajudando a desenvolver o bairro.

Em face do exposto, nosso parecer é favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 15/10/08


Ver. Myrram Ahtiê - Presidente

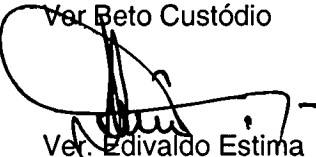

Ver. Claudirino - Relator


Ver. Eliseu Gabriel


Ver. Beto Custódio

Ver. Domingos Dissei

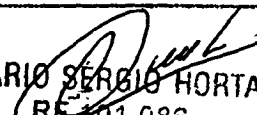

Ver. Jooji Hato


Ver. Edivaldo Estima

A Excela Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 20/10/08

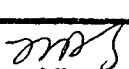
RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
20,10,08 às 18h30


MÔNICA A. A. SILVA
RF 10.799
Secretária

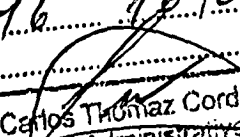

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
NETINHO
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 22/10/2008
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do a. 3º, 17º do Regimento Interno.
São Paulo, 12/01/2009.


Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Segue(m) Unidade(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 46 16/01/09


Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 46
do processo 01-713 de 2007 16/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

Obs.: Ausência de assinatura na numeração da folha 45.
Conforme Ato 740/2001, o processo deverá ser regularizado.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 46 fls.
Arquivado em 16/01/2009
O Funcionário

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....⁴².....e folha de informação
sob nº.....⁴⁸.....06/MAR..2009.....

Luiz Carlos Thomaz Corduro
Técnico Administrativo
RF 11060



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Folha nº 47
Proc. 01.213 1.2007
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11050



13 - RDS
13- 00149/2009

PRESIDENTE, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Adolfo Quintas:

- PL 610/2005; PL 672/2005; PL 799/2005; PL 229/2006; PL 120/2007; PL 397/2007; PL 439/2007; PL 571/2007; PL 711/2007; PL 712/2007; PL 713/2007; PL 38/2008; PL 132/2008; PL 174/2008; PL 190/2008.
- PR 37/2005; PR 18/2006.

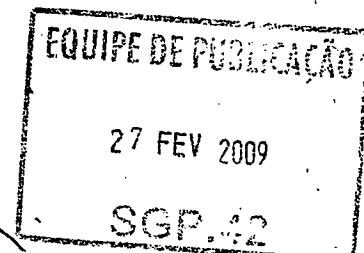
José Police Neto:

- PL 187/2006; PL 625/2007; PL 762/2007; PL 9/2008; PL 98/2008; PL 137/2008; PL 151/2008; PL 218/2008; PL 390/2008; PL 391/2008; PL 581/2008.

Ricardo Teixeira:

- PL 20/2008; PL 124/2008; PL 125/2008; PL 197/2008; PL 283/2008; PL 284/2008; PL 351/2008; PL 683/2008; PL 395/2007; PL 478/2007; PL 513/2007; PL 514/2007; PL 518/2007; PL 572/2007.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2008.



Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 48

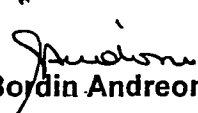
do processo nº 01.713 de 2007, 06 MAR 2009, (a)

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

06 / 03 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

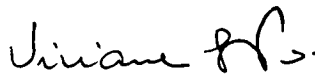
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 149 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

06 MAR 2009

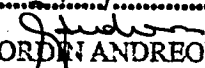
SGP.33 em, de de 200.....



Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Finanças

24 / 04 / 09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

FIN

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

24, 04, 09 às 17h30

MÁRIO SÉRGIO MONTA
RF 101.086
Secretário

Mostrar o Verador A Nobre Vereador

Para relatar:

Salvo a Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 27/4/2009

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 83 do R.I.

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 49

Em 20, 08, 09

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO**

Folha nº 49 do proc.
nº 01-713 de 2007

André Marcon
RF 11264

16 - PAR
16- 00700/2009

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 713/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, visa denominar Praça José Valente, o espaço livre sem denominação, situado entre as Ruas Tiburcio de Souza – cód. log. 18940-5, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe – cód. log. 46162-8, no Bairro Itaim Paulista.

Em seu parecer, a douda Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, adequando a propositura à descrição do logradouro sugerida pelo Executivo e aos ditames da Lei Complementar nº 95/98.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/08/2009

Ver. Wladimir Mutran
Presidente

Ver. Gilson Barreto
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Milton Leite
Edin Soler

Ver. Roberto Trípoli

17 - RELCOM
17- 00751/2009

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de nº 42, 44, 45, 49

Publicado em 20 / 08 / 2009

Página(s) 11 Coluna(s) 01

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: André Marcon

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO EM SGP-23

EM 21 / 08 / 09
Michelle
AS 17:53

A SGP-23

São Paulo, 21 / 08 / 2009

André Marcon
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

À

SGP 15 – Senhora Supervisora

A pedido.

24/08/2009

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO EM SGP-15

EM 24 / 08 / 09

M.T.S.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 50. —, —, —

Em 25 / 08 / 09
M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-773 de 20 07 25, 08, 09

(a)

7225.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

ratificação

Publicação de matéria de deliberação pelas Comissões	
Pareceres de n°	42, 44, 45 e 49
Publicação em	25 08 2009
Página n°	73 (página) 45
Conforme § 1º, artigo 32 do Regimento Interno	
Conferido por:	Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23
São Paulo, 25/08/09
<i>ms</i>

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM SGP-23

EM 25/08/09

14:00h

AS *ms*

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

03/09/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

03/09/09


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 51/55.

Em 18 / 09 / 09

(a)


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 51	do Processo nº 01-713 da 07
Romani Day do Santos Técnico Administrativo	

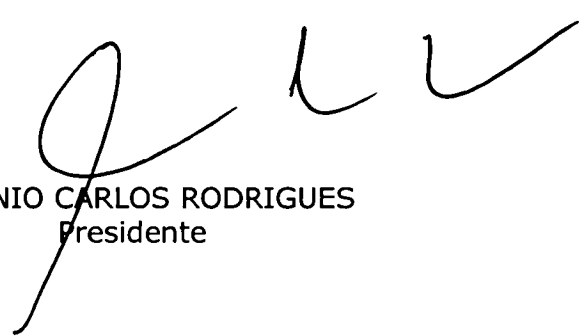
São Paulo, 08 de setembro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 02897/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 03 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 713/07, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça José Valente o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe, no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

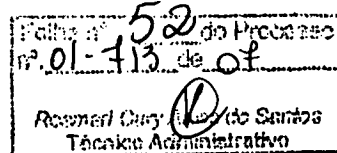

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms

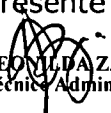


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

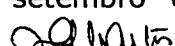
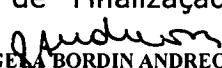


-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 42/43 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 713/07). (Ver. Adolfo Quintas - PSDB). Denomina Praça José Valente o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe, no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça José Valente o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe (Setor 192 - Quadra 145), no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

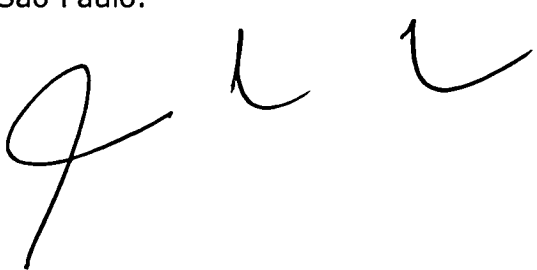

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Técnico Administrativo, a conferi. São

Paulo, 03 de setembro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo

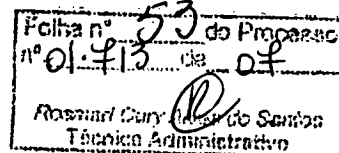

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.979 DE 14 DE setembro DE 2009.

Denomina Praça José Valente o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe, no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Valente o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe (Setor 192 – Quadra 145), no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de setembro de 2009.

O Presidente,

M
JCSS/krms

Folha nº 54 do Processo
nº 01-43 de 07
Rosmar 2 Santos
Téc. Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

S.C. T.L.
10 SET 2009
RECEBIDO

Ana Lúcia Vanes Torres Ferreira

RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

São Paulo, 08 de setembro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2897, de 08/09/09,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 713/07, de autoria do Vereador Adolfo Quintas
(inciso I do art. 84 do R.I.).



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 55 ✓
do processo nº 01-413.107 18.09.09 (a) 2
Rozmarl Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.979, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 713/07, do Vereador Adolfo Quintas - PSDB)

Denomina Praça José Valente o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe, no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Valente o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Tibúrcio de Souza, Maria Célia Correa e Luiza Augusta Garlippe (Setor 192 - Quadra 145), no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de setembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de setembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18, 09, 09

página 01 coluna 1ª ✓

Conferido

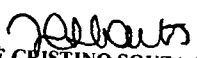
À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 18.09.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....*56*.....*22/09/09*
Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF.11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 56
do processo 01-713 de 2007 22/09/2009

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 06/03/2009
Arquivado novamente em 22/09/2009
Com 56 fls.
O Funcionário

Ubirajara F.F.
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215